



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Arquitetura

## Despacho n.º 8285/2019

*Sumário:* Tabela de emolumentos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

Por meu despacho de 24/07/2019, proferido por delegação de competências, publica-se a presente tabela de Emolumentos, que foi aprovada pelo Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura, na sua reunião de 24 de julho de 2019:

## Tabela de Emolumentos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

Descrição	Valores (euros)
<b>PARTE A</b>	
<b>Tabela de Emolumentos/Preços praticados nos Serviços Centrais da ULisboa (Diário da República, 2.ª série, N.º 77, 21 de abril de 2015)</b>	
<b>PARTE B</b>	
<b>Aplicável aos Cursos geridos na FA ULisboa e às atividades realizadas por estes Serviços</b>	
1 — Certificados:	
1.1 — De conclusão de grau (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), de cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais.	20
1.2 — De inscrição, frequência ou aprovação:	
1.2.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio . . . . .	10
1.2.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5 (Até ao limite de 50).
1.3 — De matrícula. . . . .	10
1.4 — De conduta académica . . . . .	10
1.5 — Parte escolar do Mestrado ou Doutoramento . . . . .	20
1.6 — De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do ensino superior de Maiores de 23 Anos.	20
1.7 — De narrativa ou de teor . . . . .	10
2 — Certificados por fotocópia:	
2.1 — Uma só folha . . . . .	5
2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
3 — Cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,5 (Até ao limite de 150).
4 — Diplomas:	
4.1 — Parte curricular de Mestrado ou de Doutoramento . . . . .	80
4.2 — Cursos de Especialização . . . . .	80
4.3 — Cursos de Estudos Avançados . . . . .	80
4.4 — Outros Diplomas . . . . .	80
5 — Admissão a Provas Académicas:	
5.1 — Doutoramento . . . . .	500
5.2 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016 de 13 de setembro e 65/2018 de 16 de agosto.	2500
5.3 — Doutoramento fora dos prazos estipulados. . . . .	30 p/dia útil (limite de 300) Acresce ao valor em 5.1.



Descrição	Valores (euros)
5.4 — Doutoramento ou Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016 de 13 de setembro e 65/2018 de 16 de agosto, entrega de documentos definitivos, fora dos prazos estipulados.	30 p/dia útil (limite de 300)
5.5 — Mestrado	150
5.6 — Mestrado fora dos prazos estipulados	30 p/dia útil (limite de 300) Acresce ao valor em 5.5.
5.7 — Mestrado, entrega de documentos definitivos, fora dos prazos estipulados	30 p/dia útil (limite de 300).
5.8 — Que visem avaliar a capacidade para a frequência de cursos para Maiores de 23 Anos	140
6 — Creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas:	
6.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos	40
6.2 — Por cada crédito requerido, para além dos 6.	5
6.3 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências (quando no processo de creditação não for indicado o n.º de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo).	250
7 — Candidaturas a ingresso:	
7.1 — Regimes de Reingresso, Mudança de Par Instituição/Curso	
7.1.1 — Estudantes ou ex-estudantes da UTL ou ULisboa	60
7.1.2 — Outros estudantes	140
7.2 — Outros concursos especiais de acesso	140
7.3 — Mestrados ou Doutoramentos	100
7.4 — Unidades curriculares isoladas	100
7.5 — Cursos de Pós-Graduação não conferentes de grau:	
7.5.1 — Cursos de formação pós-graduada de curta duração, até 15 ECTS	25
7.5.2 — Cursos de especialização de duração intermédia até 30 ECTS	50
7.5.3 — Cursos de estudos avançados com mais de 30 ECTS	100
7.6 — Pós-doutoramento	100
7.7 — Regime livre (doutoramentos)	100
7.8 — Após o final dos prazos	Valor igual ao ato requerido.
8 — Matrícula em cursos de Licenciatura, Mestrado Integrado, Mestrado e Doutoramento	(a)
8.1 — Fora dos prazos estabelecidos nos cursos de Mestrado ou Doutoramento	(a)
9 — Inscrição em cursos de Licenciatura, Mestrado integrado, Mestrado e Doutoramento:	(a)
9.1 — Fora dos prazos estabelecidos	(a)
10 — Frequência em unidades curriculares isoladas	(b)
10.1 — Fora do prazo, até ao 8.º dia	20 [Acresce ao valor em (b)].
10.2 — Fora do prazo, entre o 9.º e o 16.º dia	25 [Acresce ao valor em (b)].
10.3 — Fora do prazo, a partir do 17.º dia	30 [Acresce ao valor em (b)].
11 — Outros atos:	
11.1 — Averbamentos	3
11.2 — Exame de melhoria/recurso:	
11.2.1 — Por unidade curricular de melhoria	15
11.2.2 — Fora do prazo, até ao 8.º dia (melhoria/recurso)	20 por unidade.
11.2.3 — Fora do prazo, entre o 9.º e o 16.º dia (melhoria/recurso)	25 por unidade.
11.2.4 — Fora do prazo, a partir do 17.º dia	30 por unidade.
11.3 — Exames de época especial ou extraordinária:	
11.3.1 — Por unidade curricular	10 (Até ao limite de 60).
11.3.2 — Fora do prazo, até ao 8.º dia	20 cada (Até ao limite de 60).
11.3.3 — Fora do prazo, entre o 9.º e o 16.º dia	20 cada (Até ao limite de 60).
11.3.3 — Fora do prazo, a partir do 17.º dia	25 Cada.
11.4 — Unidades Curriculares Optativas:	
11.4.1 — Fora do prazo, até ao 8.º dia	10 por unidade.
11.4.2 — Fora do prazo, entre o 9.º e o 16.º dia	20 por unidade.
11.4.3 — Fora do prazo, a partir do 17.º dia	Remete para 11.7.
11.5 — Permuta/Mudança de Turma	10
11.5.1 — Fora do prazo, até ao 8.º dia	20
11.5.2 — Fora do prazo, entre o 9.º e o 16.º dia	25
11.5.3 — Fora do prazo, a partir do 17.º dia	Remete para 11.7.
11.6 — Mudança de Regime de Frequência	60
11.7 — Taxa Complementar de inscrição fora de prazo	(a)
11.8 — Declarações	5
11.9 — Fotocópias por folha	1
11.10 — Taxa de Urgência:	
11.10.1 — Os atos requeridos no ponto 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao ato requerido.	



Descrição	Valores (euros)
<p>11.10.2 — Os atos requeridos no ponto 3 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de oito dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao ato requerido.</p> <p>11.11 — Isenções:</p> <p>11.11.1 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumento os descritos nos pontos 1.2 e 1.3 destinado exclusivamente para fim de bolsas de estudos, e ponto 11.8 quando a declaração for emitida para fins de IRS, ADSE, Segurança Social, prestações familiares, militares, passes sociais, bolsas de estudos e SEF.</p> <p>11.11.2 — Os documentos descritos nos pontos 1.2 e 1.3, emitidos para efeitos de bolsas de estudos não poderão ser solicitados com taxa de urgência. No caso de necessidade de emissão dos documentos com urgência, mesmo para efeitos de bolsa de estudos, estes deverão ser pagos na íntegra.</p> <p>11.11.3 — Creditações de unidades curriculares realizadas ao abrigo do programa de Mobilidades, Erasmus, Reingressos e Recandidaturas a doutoramentos.</p> <p>11.12 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido — suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.</p>	

(a) Valor variável, fixado anualmente pela Faculdade de Arquitetura.

(b) Valor calculado de acordo com o definido no Regulamento de Propinas da Faculdade de Arquitetura.

É revogada a Tabela de Emolumentos para os atos praticados nos Serviços da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, publicada através do Despacho n.º 8024/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 14/09/2017.

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor Carlos Dias Coelho*.

312532274